



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 040/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **V.S DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 14.878.572/0001-82, com endereço comercial na AVENIDA Cônego Miguel Monteiro, 646, Centro, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado neste ato por Sr. Valdir Saraiva de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 030421488, inscrito no CPF sob o nº 281.541.855-04, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2023 - SRP**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reequilíbrio ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui o objeto do presente, Termo para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 040/2025, oriundos do Pregão Presencial nº 014/2023- SRP, para a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e afins, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Edital Pregão Presencial nº 014/223, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 001/2024. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reequilíbrio. **III - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 45º	UND	R\$ 5,01	R\$ 5,51	R\$ 5,50
JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	R\$ 4,60	R\$ 5,04	R\$ 5,00
REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO 100 X 75	UND	R\$ 7,36	R\$ 9,80	R\$ 9,20
REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO DE 50X40	UND	R\$ 2,99	R\$ 3,63	R\$ 3,60
TÊ EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 90º	UND	R\$ 6,89	R\$ 12,35	R\$ 12,30
TÊ EM PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND	R\$ 3,80	R\$ 4,64	R\$ 4,60
TUBO, USO REDE ESGOTO, 1ª LINHA EM PVC, DIMENSÕES 200 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	M	R\$ 64,08	R\$ 75,96	R\$ 75,00
TUBO, USO REDE ESGOTO, EM PVC, DIMENSÕES 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	M	R\$ 8,76	R\$ 10,97	R\$ 10,90

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** A razão do pedido e da concessão do reequilíbrio foi devido ao valor cotado em Época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. **V - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 040/2025. **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este Termo tem efeito retroativo a partir da data da solicitação de reequilíbrio por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 15 de abril de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **V.S DISTRIBUIDORA LTDA** Empresa Contratada.